



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK eq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 025/2026/DIALP

SGD Nº 2026/09099/010496

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

NÚMERO DO PROCESSO: 2026/09090/000098

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: () SIM (X) NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

UASG: 926070

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO: 500

PROTOCOLO PCA AO PNCP: 07924551000190-0-000001/2026

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais destinados à reforma e manutenção do piso de grama sintética da quadra esportiva do 2º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO), visando atender às demandas institucionais relacionadas às atividades de Treinamento Físico Militar (TFM), bem como aos projetos sociais desenvolvidos pela Corporação, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

1.2 O(s) material(is), objeto da futura contratação, não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de materiais essenciais à manutenção da infraestrutura física da Administração Pública.

1.3 O objeto da contratação é caracterizado como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo a contratação realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, adotando-se como critério de seleção a proposta mais vantajosa para a Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO DOS ITENS.

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reforma e manutenção do piso de grama sintética da quadra esportiva do 2º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO), tendo em vista que a atual estrutura apresenta desgaste acentuado, com a existência de rasgos, desníveis e pontos de deterioração que comprometem a segurança dos usuários e a adequada utilização do espaço.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREYA DE FÁTIMA BUENO EM 12/06/2026 10:53:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Orelas EM 12/06/2026 10:29:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1A9F77CF026776E3 | SGD:2026/09099/010496





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

2.2 A quadra esportiva constitui infraestrutura essencial para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMTO, sendo amplamente utilizada tanto para o Treinamento Físico Militar (TFM) quanto para a execução de projetos sociais de relevante interesse público, como o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) e a Escola de Futebol “Bola de Fogo”, os quais atendem crianças e adolescentes, inclusive em situação de vulnerabilidade social, promovendo inclusão social, disciplina, cidadania e desenvolvimento físico.

2.3 O atual estado de conservação do piso da quadra esportiva representa risco potencial de acidentes, tais como escorregões, quedas e lesões, podendo comprometer a integridade física dos militares e dos participantes dos projetos sociais, além de impactar negativamente a realização das atividades de treinamento e recreação, refletindo, de forma indireta, na capacidade operacional da Corporação.

2.4 Nesse contexto, a aquisição dos materiais destinados à manutenção e recomposição da superfície esportiva mostra-se necessária para assegurar melhores condições de uso, maior segurança, durabilidade e desempenho da quadra esportiva, bem como a continuidade das atividades institucionais e sociais desenvolvidas pelo CBMTO.

2.5 Os materiais a serem adquiridos possuem especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado, sendo compatíveis com a finalidade esportiva pretendida e adequados à manutenção da infraestrutura existente.

2.6 A solução proposta apresenta-se como a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando que a aquisição dos materiais permitirá a adequada manutenção da superfície esportiva, contribuindo para a preservação da infraestrutura pública e para a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas pela Corporação.

2.7 Ressalta-se que a presente contratação possui natureza de manutenção e conservação de bem público, enquadrando-se como despesa de custeio, voltada à preservação da infraestrutura existente, contribuindo para a eficiência administrativa, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela Corporação à sociedade.

2.8 Os materiais a serem adquiridos serão destinados à quadra esportiva do 2º BBM, localizada no município de Araguaína-TO, conforme necessidades identificadas pela unidade requisitante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações técnicas, os quantitativos e as características detalhadas dos materiais objeto da presente contratação encontram-se descritos no Anexo Único deste Termo de Referência, o qual passa a integrar este instrumento para todos os fins, devendo ser integralmente observado pela contratada.

3.2. A contratação compreende o fornecimento dos materiais necessários à manutenção da quadra esportiva, incluindo, no mínimo:

- I – Grama sintética esportiva;
- II – Fita de união para grama sintética;
- III – Cola adesiva PU bicomponente;
- IV – Granulado de borracha para gramado sintético.

3.3. Os materiais fornecidos deverão atender, no mínimo, aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos nas especificações técnicas constantes no Anexo Único, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as práticas usuais de mercado, especialmente no que se refere à durabilidade, resistência e segurança para uso esportivo.

3.4. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, reutilizados ou fora de linha de fabricação, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

3.5. A eventual indicação de marca, modelo ou referência técnica no Anexo Único, quando existente, terá caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada, de forma inequívoca, a compatibilidade técnica com as especificações exigidas.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá:

- 4.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais objeto da contratação, providenciando todos os recursos, meios, insumos e transporte necessários ao perfeito cumprimento da contratação, promovendo a correção imediata de qualquer inconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2 Fornecer materiais novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 4.1.3 Não subcontratar o objeto contratado, total ou parcialmente, salvo se expressamente autorizado pela Administração, nos termos da legislação vigente;
- 4.1.4 Responder por todos os ônus referentes ao objeto contratado, tais como fretes, tributos, encargos sociais e legais, seguros e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 4.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente às reclamações e demandas relacionadas à execução da contratação;
- 4.1.6 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 4.1.7 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações exigidas, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.1.8 Providenciar toda a documentação técnica, fiscal e administrativa necessária à adequada execução do objeto contratado;
- 4.1.9 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável;
- 4.1.11 Conceder livre acesso aos documentos relacionados ao objeto contratado, sempre que solicitado por servidores da Administração Pública ou por órgãos de controle;
- 4.1.12 As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. A execução do objeto compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, devendo ser iniciada após o recebimento da Nota de Empenho pela contratada.
- 5.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração.
- 5.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações exigidas.
- 5.4. Os materiais deverão ser transportados e armazenados de forma adequada, garantindo sua integridade até o momento da entrega, não sendo admitidos produtos danificados ou em desacordo com as especificações.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.5. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREYA DE FÁTIMA BUENO EM 12/06/2026 10:53:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Onelas EM 12/06/2026 10:29:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1A9F77CF026776E3 | SGD:2026/09099/010496





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

a) Recebimento Provisório:

Será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades, especificações aparentes e condições dos produtos fornecidos.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento definitivo ficará a cargo de servidor ou comissão formalmente designada, competindo-lhe proceder à verificação final do objeto e ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PLANEJAMENTO A POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1 Estima-se que a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência não acarretará impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se de materiais destinados à manutenção de infraestrutura já existente.

6.2 Ainda assim, deverão ser observadas medidas voltadas à adequada destinação de embalagens, resíduos plásticos e demais materiais passíveis de descarte, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

6.3 Sempre que possível, deverá ser priorizada a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

6.4 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, contribuindo para maior durabilidade da solução e redução da necessidade de substituições frequentes.

7. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto da presente contratação compreende materiais tecnicamente complementares e destinados à manutenção da quadra esportiva, os quais possuem relação de compatibilidade entre si.

7.2 O parcelamento excessivo da contratação poderá comprometer a padronização dos materiais, gerar incompatibilidades técnicas entre os insumos utilizados e dificultar a adequada responsabilização quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

7.3 A aquisição conjunta dos materiais assegura maior compatibilidade técnica, padronização, eficiência logística e economicidade para a Administração.

7.4 Dessa forma, justifica-se a contratação em lote único, não sendo o parcelamento mais vantajoso para a Administração Pública.

8. DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO

8.1 Os materiais deverão ser entregues na quadra esportiva do 2º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO), localizada no município de Araguaína-TO, no endereço Rua Deusarina Ayres, s/n, Setor das Autarquias, Araguaína-TO, CEP: 77813-390, na presença de servidores devidamente autorizados.

8.2 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração.

8.3 Todos os custos de transporte, carga, descarga e entrega correrão por conta da contratada.

8.4 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar das quantidades, especificações aparentes e condições dos produtos fornecidos, nos termos da alínea “a”, inciso II, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREYA DE FÁTIMA BUENO EM 12/06/2026 10:53:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 10:29:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1A9F77CF026776E3 | SGD:2026/09099/010496





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

8.5 O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo de servidor ou comissão formalmente designada pelo Gestor da Pasta, em conformidade com a alínea “b”, inciso II, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com o devido atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Após a entrega dos materiais, o recebimento definitivo do objeto e o atesto da(s) nota(s) fiscal(is), bem como comprovada a manutenção das condições de habilitação exigidas, o pagamento devido será efetuado diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade.

9.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com os dados constantes na Nota de Empenho, em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins – CBMTO, CNPJ nº 07.924.551/0001-90, devendo constar as informações referentes aos materiais fornecidos, bem como o número da nota de empenho.

9.3 Nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.647, de 12 de julho de 2023, a contratada deverá observar as regras de retenção do imposto de renda previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, especialmente aquelas introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, quando aplicável.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A descrição da solução, compreendendo as especificações técnicas, quantitativos e demais características do objeto, é aquela detalhada no Anexo Único deste Termo de Referência, o qual integra este instrumento para todos os fins, devendo ser integralmente observado pela contratada.

10.2 A solução consiste na aquisição dos materiais necessários à manutenção e recomposição do piso da quadra esportiva do 2º BBM, incluindo grama sintética esportiva e demais insumos complementares.

10.3 A grama sintética deverá possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e degradação prematura decorrente das condições normais de uso.

10.4 Para os demais insumos, tais como colas, fitas e materiais complementares, será exigida garantia mínima conforme padrão do fabricante ou, na ausência desta, o prazo mínimo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.5 É obrigação da contratada a substituição de materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades dentro do prazo de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

10.6 Na hipótese de necessidade de substituição de qualquer item durante o prazo de garantia, a contratada deverá arcar integralmente com os custos de transporte, logística e demais encargos necessários, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).

10.7 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8 Os itens e seus respectivos quantitativos encontram-se descritos no Anexo Único deste Termo de Referência.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREYA DE FÁTIMA BUENO EM 12/06/2026 10:53:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 10:29:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1A9F77CF026776E3 | SGD:2026/09099/010496





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK eq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

- 11.1** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos da proposta apresentada, as disposições deste Termo de Referência e a Nota de Empenho;
- 11.2** Notificar a contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do objeto, fixando prazo razoável para a devida correção;
- 11.3** Designar servidor ou comissão especificamente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências constatadas e determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.4** Verificar, durante toda a execução da contratação, a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.5** Aplicar as penalidades cabíveis à contratada, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.6** Permitir o acesso da contratada aos locais de entrega dos materiais, observadas as normas internas de segurança, disciplina e controle da Contratante;
- 11.7** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, sempre que solicitados pela contratada, dentro dos limites de suas atribuições;
- 11.8** Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material considerado em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização;
- 11.9** Efetuar o pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, após o regular atesto das notas fiscais e comprovação da conformidade do fornecimento, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- 11.10** Registrar, em processo administrativo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, adotando as medidas necessárias à prevenção ou correção de falhas e à garantia da boa execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- 12.1** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, compreendendo o fornecimento dos materiais, providenciando todos os recursos, materiais, insumos e transporte necessários ao seu perfeito cumprimento, promovendo a correção imediata de quaisquer desconformidades em relação a este Termo de Referência;
- 12.2** Não subcontratar o objeto da contratação, salvo se expressamente autorizado pela Contratante, nos termos da legislação vigente;
- 12.3** Responder por todos os ônus decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais obrigações legais relativas aos seus empregados e à atividade contratada;
- 12.4** Prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos necessários à Contratante, atendendo prontamente às reclamações, solicitações ou determinações relacionadas à execução do objeto;
- 12.5** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 12.6** Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência;
- 12.7** Providenciar toda a documentação técnica, fiscal e administrativa necessária à adequada execução do objeto contratado;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREYA DE FÁTIMA BUENO EM 12/06/2026 10:53:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 10:29:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1A9F77CF026776E3 | SGD:2026/09099/010496





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

12.8 Apresentar, quando aplicável, fichas técnicas, especificações do fabricante ou documentos equivalentes que comprovem as características dos materiais fornecidos, especialmente quanto à qualidade, durabilidade e adequação ao uso pretendido;

12.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição do objeto executado e o número da Nota de Empenho;

12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação aplicável;

12.11 Conceder livre acesso aos documentos e registros relacionados ao objeto contratado, sempre que solicitado, aos servidores da Contratante e aos órgãos de controle interno e externo.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Com a aquisição dos materiais destinados à manutenção da quadra esportiva do 2º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO), pretende-se promover melhores condições de uso, segurança, durabilidade e desempenho da superfície esportiva utilizada nas atividades institucionais da Corporação.

13.2 A solução permitirá a continuidade e o aprimoramento das atividades de Treinamento Físico Militar (TFM), bem como dos projetos sociais desenvolvidos pelo CBMTO, especialmente o Programa Educacional Bombeiro Mirim (PROEBOM) e a Escola de Futebol “Bola de Fogo”, garantindo ambiente mais seguro, adequado e compatível com a prática esportiva.

13.3 Espera-se, ainda, a redução de riscos de acidentes ocasionados pelo desgaste da superfície atualmente existente, contribuindo para a preservação da integridade física dos militares, alunos e demais usuários da quadra esportiva.

13.4 A contratação contribuirá para a preservação da infraestrutura pública existente, promovendo maior eficiência na utilização do espaço esportivo, aumento da vida útil da estrutura e melhoria das condições gerais de utilização da quadra, refletindo positivamente no desempenho das atividades operacionais, esportivas e sociais desenvolvidas pelo CBMTO.

13.5 Dessa forma, a solução proposta proporcionará ganhos relacionados à segurança, funcionalidade, durabilidade e economicidade, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais e o adequado atendimento ao interesse público.

14. FUNDAMENTO JURÍDICO

14.1 A presente contratação encontra amparo na legislação vigente que rege as contratações públicas, especialmente no que se refere à contratação direta por dispensa de licitação, destinada à aquisição de materiais comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme os seguintes instrumentos normativos:

- a)** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos, bem como os demais dispositivos aplicáveis ao planejamento da contratação, seleção do fornecedor, execução e fiscalização contratual;
- b)** Decreto Estadual nº 6.084/2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA/TO, estabelecendo procedimentos e diretrizes para a gestão administrativa no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- c)** Instrução Normativa nº 08/2023/GASEC, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- d)** Decreto Estadual nº 6.606/2023, de 28 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

- e) Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- f) Os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e economicidade;
- g) Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC, de 3 de junho de 2020, que institui o Catálogo de Materiais e Serviços a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa contratada ser integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais e pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, contratuais, legais e de garantia previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

15.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de responsabilidade única pelo fornecimento dos materiais, visando assegurar compatibilidade técnica, padronização e adequada responsabilização da contratada por eventuais falhas, vícios ou desconformidades verificadas durante a execução ou no período de garantia.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. A vigência da contratação perdurará até o cumprimento integral das obrigações assumidas, observados os prazos de garantia previstos neste Termo de Referência.

16.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, considerando tratar-se de aquisição de materiais tecnicamente complementares, devendo ser observadas integralmente as especificações técnicas, condições de garantia, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de compatibilidade técnica entre os materiais adquiridos, padronização dos insumos e melhor controle da qualidade final da solução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas passíveis de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as condutas praticadas pela contratada durante o procedimento de contratação ou na execução do objeto.

Infrações Leves

(Sujeitas à advertência e/ou multa)

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Retardar injustificadamente a entrega dos materiais;
- c) Fornecer materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Deixar de substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- e) Descumprir obrigações acessórias que não comprometam diretamente a execução do objeto.

Infrações Graves

(Sujeitas à multa, impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade)

- a) Dar causa à inexecução total do objeto;
- b) Fraudar a contratação ou comportar-se de modo inidôneo durante o procedimento ou na execução contratual;



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREYA DE FÁTIMA BUENO EM 12/06/2026 10:53:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 10:29:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1A9F77CF026776E3 | SGD:2026/09099/010496





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- d) Agir em conluio ou praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da contratação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Recusar-se injustificadamente a entregar o objeto contratado.

17.2. A Administração poderá aplicar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública, bem como a existência de programa de integridade, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. A penalidade de multa será aplicada sobre o valor total da contratação, podendo ser cumulativa com outras sanções, observados os seguintes percentuais:

- a) De 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) para as infrações leves;
- b) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) para as infrações graves.

17.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos previstos no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos no art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções aplicadas serão registradas, quando cabível, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e nos demais cadastros oficiais pertinentes.

18. DOS GESTORES E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

18.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

18.2 Para fins de gestão e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, ficam designados os seguintes militares:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO	
Titular	Suplente
TC QOBM SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA – Mat. 1036548-1	1º TEN QOBM/A MÁRCIO GREYK DA SILVA – Mat. 931760-1

FISCAL DA CONTRATAÇÃO	
Titular	Suplente
2º TEN QOBM/A OADE MORAES SOUSA – Mat. 842518-1	1º TEN QOBM/A ALESSANDRA CARNEIRO OLIVEIRA – Mat. 1037951-1





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

18.3 Compete ao gestor da contratação acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução do objeto.

18.4 Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

19. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

19.1 Os interessados poderão entrar em contato com a Diretoria de Logística e Patrimônio – DIALP, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMT), para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência ou obter demais informações pertinentes à contratação, preferencialmente por meio do e-mail compras@bombeiros.to.gov.br, ou, alternativamente, pelo telefone (63) 99283-5668.

20. ASSINATURAS

Palmas -TO, na data da assinatura.

Elaboração:

(Assinado digitalmente)

ANDREYA DE FÁTIMA BUENO – CEL QOBM

Comandante de Gestão de Recursos Financeiros e Patrimoniais

Homologação:

(Assinado digitalmente)

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM

Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil
Secretário de Estado



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREYA DE FÁTIMA BUENO EM 12/06/2026 10:53:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 10:29:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1A9F77CF026776E3 | SGD:2026/09099/010496





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

ANEXO ÚNICO
(DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	M ²	Custeio	Grama sintética	00061706	500	
	ESPECIFICAÇÕES					
	Grama sintética esportiva fibrilada na cor verde, altura mínima de 50 mm, material em polietileno (PE) com proteção UV, base dupla ou tripla, Dtex mínimo de 8.000, destinada à reforma e manutenção de quadra esportiva/campo society.					

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	METRO	Custeio	Fita tape	00061750	250	
	ESPECIFICAÇÕES					
	Fita de união para grama sintética, destinada à emenda e fixação dos rolos de grama sintética esportiva.					

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	Balde 18L (ou equivalente)	Custeio	Cola PU/bicomponente	00061728	10	
	ESPECIFICAÇÕES					
	Cola adesiva PU bicomponente apropriada para fixação e emenda de grama sintética esportiva.					

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM NO PCA	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
------	-------------------	---------------------	-----------	-----------------------	-----	--------------------

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDREYA DE FÁTIMA BUENO EM 12/06/2026 10:53:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 10:29:04

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 1A9F77CF026776E3 | SGD:2026/09099/010496

HASH: datc7c6254a95527aa121ba9764ad72fa9af81910017cbbaf03a0b2dd352e202. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UYYG-C28J-YG4R-ZNL9>. Juntado em 19/08/2026 09:45:29 por Vítor Brito.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
Quadra 105 Sul, Av. JK esq. Com a NS-03,
Palmas-TO CEP: CEP: 77015-078 /
(63) 99283-5668
compras@bombeiros.to.gov.br

1	KG	Custeio	Granulado de borracha (SBR)	00061759	4.00 0	
	ESPECIFICAÇÕES					
	Granulado de borracha (SBR) destinado ao preenchimento, amortecimento e estabilização da grama sintética esportiva.					

HASH: data:6254a95527aaf21ba9764ad72fa9af8f910017c0aaf03a0b0b2dd352e202. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UYYG-C28J-YG4R-ZN1.9>. Juntado em 19/08/2026 09:45:29 por Vítor Brito.

